

UTFPR - NÚCLEO REGIONAL CENTRO

Estudo Técnico Preliminar 86/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.047506/2025-08

2. Descrição da necessidade

Considerando os avanços constantes na área de Inteligência Computacional, observa-se uma crescente demanda por profissionais e pesquisadores capazes de desenvolver soluções inovadoras baseadas em algoritmos inteligentes e técnicas avançadas de aprendizado de máquina. A participação em congressos especializados é fundamental para que os docentes da Universidade Tecnológica Federal do Paraná se mantenham atualizados quanto às tendências emergentes, tecnologias disruptivas e boas práticas aplicadas no cenário acadêmico e industrial. Essa atualização contínua possibilita a incorporação de novos conhecimentos às atividades de ensino, pesquisa e extensão, fortalecendo a qualidade da formação oferecida aos discentes e contribuindo para que os egressos estejam preparados para atuar de forma competitiva em um mercado cada vez mais orientado por dados, automação e inovação tecnológica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Programa de Pós-Graduação Multicampi em Engenharia Mecânica (PPGEM-CP/PG)	Thiago Antonini Alves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O congresso Brasileiro de Inteligência Computacional contará com uma programação ampla e diversificada, voltada à disseminação e ao fortalecimento do conhecimento na área. Além da **apresentação de trabalhos científicos**, o evento contemplará **palestras ministradas por especialistas de renome nacional e internacional**, que abordarão os mais recentes avanços teóricos e práticos relacionados à Inteligência Computacional e suas diversas aplicações.

A programação também incluirá **mesas-redondas**, nas quais serão debatidos temas estratégicos e emergentes, promovendo o intercâmbio de ideias entre pesquisadores, docentes, discentes e profissionais do setor produtivo.

No dia **27/10**, será realizada a **Escola Brasileira de Inteligência Computacional (EBIC)**, uma atividade de destaque dentro do congresso, dedicada especialmente à **formação e capacitação de estudantes de graduação, pós-graduação e pesquisadores**. Nessa ocasião, serão oferecidos **tutoriais introdutórios e avançados**, ministrados por profissionais altamente qualificados, com o objetivo de **democratizar e disseminar o conhecimento em Inteligência Computacional**, proporcionando aos participantes o contato direto com metodologias, ferramentas e técnicas de ponta que estão transformando o cenário científico e tecnológico.

Essa estrutura visa não apenas apresentar resultados de pesquisa, mas também fomentar a **integração entre a comunidade acadêmica e o setor produtivo**, incentivando a criação de redes de colaboração que possam resultar em projetos conjuntos, publicações científicas e inovações tecnológicas.

Veda-se a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade

5. Levantamento de Mercado

O conhecimento dos palestrantes caracteriza critério não objetivo e que deve ser analisado diante da necessidade dos demandantes. Por essa razão, entende-se que a contratação pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados

de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Tal entendimento ampara-se no fato de que neste tipo de contratação (inexigibilidade) o dever constitucional de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, portanto, destituída de utilidade.

Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do Art. 5º da Lei nº 14.133/21. Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço, muito embora haja casos em que o fornecedor possua carta de exclusividade.

Desse modo, entende-se que a contratação direta sob tal fundamento poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração. Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

O Congresso Brasileiro de Inteligência Computacional (CBIC) é o principal evento nacional dedicado à área de Inteligência Computacional (IC), organizado sob a coordenação da Sociedade Brasileira de Computação (SBC) por meio da sua Comissão Especial de Inteligência Computacional (CE-IC). Desde sua primeira edição, na década de 1990, o CBIC tem se consolidado como o maior fórum de discussão no Brasil para pesquisadores, professores, estudantes e profissionais interessados em redes neurais artificiais, algoritmos bioinspirados, sistemas fuzzy, aprendizado de máquina, otimização estocástica e aplicações de IC em diferentes áreas do conhecimento.

Ao longo de suas edições, o CBIC tem cumprido papel central na formação de recursos humanos altamente qualificados, promovendo o intercâmbio científico e tecnológico entre universidades, centros de pesquisa e setor produtivo. O congresso combina a apresentação de artigos científicos revisados por pares com palestras de pesquisadores de renome nacional e internacional, mesas-redondas temáticas e a realização da Escola Brasileira de Inteligência Computacional (EBIC), voltada à disseminação de conhecimentos introdutórios e avançados para estudantes de graduação, pós-graduação e jovens pesquisadores.

O CBIC também tem acompanhado a evolução da área, refletindo em sua programação os principais avanços da ciência e da tecnologia. Nas últimas edições, houve forte destaque para temas como aprendizado profundo (deep learning), inteligência artificial explicável (XAI), aplicações em Indústria 4.0, internet das coisas (IoT), computação em saúde, cidades inteligentes e sustentabilidade.

Em 2025, o congresso chega à sua 17ª edição (XVII CBIC), que será realizado de 27 a 30 de outubro de 2025, na Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em Belo Horizonte – MG. O evento reafirma sua vocação como espaço estratégico para o debate científico, inovação tecnológica e integração da comunidade brasileira de Inteligência Computacional, mantendo-se como referência nacional e com crescente projeção internacional.

6. Descrição da solução como um todo

Tema e local: O evento acontecerá de 27 a 30 de outubro de 2025, em Belo Horizonte/MG, na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), o tema geral do XVII Congresso Brasileiro de Inteligência Computacional (CBIC 2025) envolve áreas como: Redes neurais artificiais; Aprendizado profundo (deep learning); Aprendizado de máquina (machine learning); Computação molecular e computação quântica; Sistemas fuzzy, Modelos computacionais estocásticos; Computação bioinspirada; IoT (Internet das Coisas) e Indústria 4.0.

O Congresso Brasileiro de Inteligência Computacional (CBIC) 2025 é a 17ª edição desse importante evento científico nacional, dedicado ao avanço da inteligência computacional nas suas diversas vertentes — redes neurais, aprendizado de máquina, sistemas fuzzy, computação bioinspirada, aplicações em IoT, Indústria 4.0, entre outras. O congresso serve como ponto de convergência para pesquisadores, professores, estudantes de graduação e pós-graduação, e profissionais da indústria, para apresentar trabalhos, trocar experiências e fortalecer colaborações.

Nesta edição, o CBIC conta também com a Escola Brasileira de Inteligência Computacional (EBIC) — uma série de minicursos e tutoriais voltados à formação de estudantes e jovens pesquisadores. O evento será realizado em Belo Horizonte, na UFMG, reforçando seu caráter de regionalização e de acesso nacional para as comunidades de pesquisa em computação.

Programação do Evento (CBIC 2025)

Alguns destaques da programação oficial do evento, conforme divulgado no site do CBIC:

- a) Minicursos: pela manhã
- b) Sessões Técnicas / Apresentações de Trabalhos: manhã/tarde
- c) Eventos Formativos / Educação: pela tarde

O evento começa às 08:00 apontando para uma programação extensa ao longo do dia.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foi realizado levantamento interno das necessidades para tal contratação nos três Campi, e chegou-se aos seguintes nomes:

Portanto, 2 (duas) inscrições para Universidade Tecnológica Federal de Paraná, Campus Ponta Grossa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.900,00

Conforme proposta comercial 5197582, o valor total para as inscrições é de R\$ 1.900,00 (um mil novecentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme orientações nos modelos de Termo de Referência (TR) da AGU, o parcelamento não é ponto verificado em contratações diretas, já que estas não são feitas em regime competitivo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Pode haver a necessidade de contratações interdependentes para fins de restituição de passagens rodoviárias e/ou aéreas.

Pode não ser necessário caso os servidores optem em realizar o deslocamento por meios próprios (como o uso do próprio veículo).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação objeto deste estudo está prevista no Plano de Contratações Anual 2025 do Núcleo Centro (UASG 153178)

Item 24 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

A previsão no Plano de Desenvolvimento de Pessoas para 2025 consta no seguinte item:

61: Desenvolver atividades de pesquisa, ensino e extensão na área da Engenharia Mecânica/Política de ensino superior nacional e internacional relacionadas ao curso.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A participação no CBIC 2025 trará benefícios diretos e indiretos para a Administração Pública, na medida em que possibilitará:

- **Atualização técnico-científica:** acesso a metodologias inovadoras relacionadas ao uso da Inteligência Artificial em diferentes áreas, alinhadas às práticas mais atuais de sustentabilidade e eficiência.
- **Capacitação do corpo técnico:** fortalecimento das competências dos servidores participantes, que poderão aplicar os conhecimentos adquiridos na melhoria dos processos internos e no desenvolvimento de soluções mais eficazes, sustentáveis e de baixo custo.
- **Integração institucional:** oportunidade de estabelecer redes de contato com pesquisadores, docentes e profissionais de referência, o que favorece futuras parcerias, projetos conjuntos e a inserção da instituição em debates de relevância nacional e internacional.
- **Inovação e sustentabilidade:** incorporação de conceitos e ferramentas que apoiem a modernização da gestão pública, contribuindo para a racionalização de recursos e o atendimento mais qualificado às demandas da sociedade.

Assim, espera-se que os resultados obtidos com a participação no evento reflitam diretamente na melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, bem como no fortalecimento do papel institucional frente às transformações tecnológicas em curso.

13. Providências a serem Adotadas

Contratação de transporte, disponibilização de veículo oficial ou ressarcimento ao servidor de gastos com passagens no deslocamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável em razão de que atende a demanda por capacitação dos servidores, oferecendo conteúdo de excelência, assim como palestrantes e professores de notório saber.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO ANTONINI ALVES

Membro da comissão de contratação